



Diário Oficial do

# CDS BACIA DO PARAMIRIM

**CDS - BACIA DO PARAMIRIM**

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua José Ribeiro Lula,  
s/nº, Centro,  
Caturama/Ba

##### Telefone



77 3650-2181

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h e  
das 14:00 às 17:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATOS

---

- CONTRATO ADM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 04-2025 - PROCESSO SELETIVO 001-2025
- CONTRATO ADM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 05-2025 - PROCESSO SELETIVO 001-2025
- CONTRATO ADM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 06-2025 - PROCESSO SELETIVO 001-2025
- CONTRATO ADM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 07-2025 - PROCESSO SELETIVO 001-2025
- CONTRATO ADM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 08-2025 - PROCESSO SELETIVO 001-2025
- CONTRATO ADM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 09-2025 - PROCESSO SELETIVO 001-2025
- CONTRATO ADM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 10-2025 - PROCESSO SELETIVO 001-2025





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 004/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - CDS BACIA DO PARAMIRIM

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS BACIA DO PARAMIRIM**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **Eraldo Félix da Silva**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro o Sr. **Alexsandro Silva Azevedo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 4\*2.4\*\*.37\* - 35, RG: 43\*\*45\*\*9 SSP/SP, residente na Rua J J Seabra, Sn, centro, Caturama-Ba, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com base na Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

#### I- DO OBJETO e JUSTIFICATIVA FÁTICA

O presente Contrato possui como Objeto e justificativa fática a contratação de pessoal, diretamente vinculado ao Processo Seletivo nº 001/2025, para atender o Acordo Consorcial nº 011/2023 firmado com o Estado da Bahia e ao Programa de Infraestrutura Municipal do CDS Bacia do Paramirim.

#### I.1 CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO

**1.1** A função do Contratante é de AGENTE DE CAMPO na execução das atividades do CDS Bacia do Paramirim.

**1.2.** Este Contrato temporário está vinculado diretamente ao Edital nº 001/2025 – Processo Seletivo 001/2025 do CDS-Bacia do Paramirim.

**1.4.** Este contrato é regido pelo Regime Jurídico Celetista, conforme os ditames da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### I - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

**2.1** Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **um salário mínimo vigente, atualmente R\$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais). Será acrescido ao salário base, auxílio alimentação.

**2.2** A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.

**2.3** Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

**2.4** Poderá haver reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, visando estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.

**2.5** A forma de pagamento será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

### III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**3.1** O prazo de vigência deste contrato é inicialmente de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, vinculado ou não ao período final do Acordo Consorcial nº 011/2023.

**3.2.** O presente contrato poderá, ainda, ser prorrogado conforme interesse da administração, conforme legislação específica ou rescindido.

### IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

**Unidade Gestora:** 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO

**Atividade:** 4.122.2.2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RECURSOS PRÓPRIOS

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**Grupo de Despesa:** 3.1.90.04.00.00.00.00.00-Contratação por tempo determinado

**Fonte de Recurso:** 1880 - Recurso Próprio - Consórcio

### V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1.2. Executar serviços de recuperação e conservação de pavimentação asfáltica – Tapa Buraco, projetos de drenagem, limpeza e roçagem e manutenção das estradas públicas;
- 5.1.3. Executar recuperação, limpeza, roçagem e cascalhos em estradas vicinais (estradas de terra);
- 5.1.4. Executar tarefas com ordens de chefia para o fiel desempenho do contrato;
- 5.1.5. trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção;
- 5.1.6. Primar pela qualidade dos serviços executados;
- 5.1.7. Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
- 5.1.8. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no contrato e/ou de acordo com as particularidades ou necessidades da administração;
- 5.1.9. Outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função;
- 5.1.10. Usar durante as atividades todos os equipamentos de proteção individual (Epi's) determinados pela chefia;
- 5.1.11. Auxiliar na execução de obras ou reformas em edificações;
- 5.1.12. Ter disponibilidade para viajar pelo período determinado para execução da obra.

#### 5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**5.2.2** Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes a contratação temporária.

**5.2.3** Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contrato qualquer alteração neste contrato

**5.2.4** Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

**5.2.5** Fiscalizar a execução do contrato.

**5.2.6** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

### VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

**6.1** O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados.

**6.2** A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo do Secretário Executivo do CDS-Bacia do Paramirim.

**6.2** Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

**6.4** É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

**6.5** Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias com base na CLT.

**6.6** Como fiscal deste contrato, fica designado o Secretário Executivo do CDS Bacia do Paramirim.

### VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

**7.1** É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

  
Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**8.1** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### IX - CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

**9.1** Aquele que der causa a qualquer ilícito verificado na execução do contrato, bem como pela sua inexecução total ou parcial, sem a devida motivação justificada, estará sujeito as sanções e multas estabelecidas na legislação pertinente.

**9.2** É vedado ao servidor público dos municípios consorciados ao CDS-Bacia do Paramirim, uma vez que integra a administração indireta destes entes municipais, seja de qualquer categoria, natureza ou condição celebrar contratos com a administração.

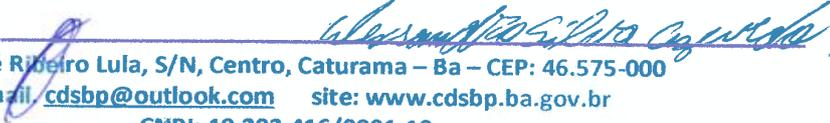
### X - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

**10.1** O presente contrato rege-se pela CLT e de forma subsidiária a Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto 6.017/07, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, sendo que, os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações.

### XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** Todos os integrantes do quadro de pessoal temporário do CDS Bacia do Paramirim, para atender a necessidade do presente Contrato, deverão emitir relatórios resumidos de suas atividades mensalmente, bem como, participar de cursos, atualização, seminários etc., referentes ao Programa-Projeto a ser executado.

### XII – DO FORO

  
Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**12.1** Fica eleito o foro da Comarca do Contratante, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Caturama, 07 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA  
DO PARAMIRIM**  
**ERALDO FÉLIX DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

\_\_\_\_\_  
*Alexsandro Silva Azevedo*

**ALEXSANDRO SILVA AZEVEDO**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**1: Nome:** Sabrina Silva Marques

**CPF:** 08129730545

**ASS:** Sabrina Silva Marques

**2: Nome:** Isabela Pinheiro Silva

**CPF:** 031.093.815-04

**ASS:** [Assinatura]

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 005/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - CDS BACIA DO PARAMIRIM

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS BACIA DO PARAMIRIM**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **Eraldo Félix da Silva**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro o Sr. **Ariclene Porto Silva**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 07\*.1\*7.\*\*5 - 80, RG: 1\*611\*\*20\* SSP/BA, residente na no Povoado Jacaré, Sn, Zona Rural, Feira Nova/Caturama-Ba neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com base na Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

#### I- DO OBJETO e JUSTIFICATIVA FÁTICA

O presente Contrato possui como Objeto e justificativa fática a contratação de pessoal, diretamente vinculado ao Processo Seletivo nº 001/2025, para atender o Acordo Consorcial nº 011/2023 firmado com o Estado da Bahia e ao Programa de Infraestrutura Municipal do CDS Bacia do Paramirim.

#### I.I CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO

**1.1** A função do Contratante é de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS CATEGORIA II, que consiste operar, em especial RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR AGRÍCOLA COM ROÇADEIRA ARTICULADA na execução das atividades do CDS Bacia do Paramirim.

**1.2.** Este Contrato temporário está vinculado diretamente ao Edital nº 001/2025 – Processo Seletivo 001/2025 do CDS-Bacia do Paramirim.

  
Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**1.4.** Este contrato é regido pelo Regime Jurídico Celetista, conforme os ditames da Consolidação das Leis Trabalhistas.

### **I - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:**

**2.1** Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). Será acrescido ao salário base, auxílio alimentação.

**2.2** A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.

**2.3** Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

**2.4** Poderá haver reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, visando estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.

**2.5** A forma de pagamento será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1** O prazo de vigência deste contrato é inicialmente de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, vinculado ou não ao período final do Acordo Consorcial nº 011/2023.

**3.2.** O presente contrato poderá, ainda, ser prorrogado conforme interesse da administração, conforme legislação específica ou rescindido.

### **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

**Unidade Gestora:** 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO

**Atividade:** 4.122.2.2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RECURSOS PRÓPRIOS

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**Grupo de Despesa:** 3.1.90.04.00.00.00.00.00–Contratação por tempo determinado

**Fonte de Recurso:** 1880 - Recurso Próprio - Consórcio

### V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1.2. Operar, em especial, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR AGRÍCOLA COM ROÇADEIRA ARTICULADA, reboques, moto niveladores e outros dentro das suas possibilidades para execução dos serviços do contrato;
- 5.1.3. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- 5.1.4. Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- 5.1.5. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus quando necessário; efetuar pequenos reparos, utilizando ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- 5.1.6. Anotar, segundo normas e instruções estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustíveis, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- 5.1.7. Habilitação categoria mínimo "B" ou superior e CERTIFICADO COMPROVADO de Curso de Operador de Máquinas pesadas;
- 5.1.8. Disponibilidade para viajar e prestar os serviços em municípios diversos da sede do CDS Bacia do Paramirim.

#### 5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.2.1 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

  
Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**5.2.2** Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes a contratação temporária.

**5.2.3** Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contrato qualquer alteração neste contrato

**5.2.4** Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

**5.2.5** Fiscalizar a execução do contrato.

**5.2.6** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

### VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

**6.1** O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados.

**6.2** A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo do Secretário Executivo do CDS-Bacia do Paramirim.

**6.2** Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

**6.4** É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

**6.5** Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias com base na CLT.

**6.6** Como fiscal deste contrato, fica designado o Secretário Executivo do CDS Bacia do Paramirim.

### VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

**7.1** É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

  
Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**8.1** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### IX - CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

**9.1** Aquele que der causa a qualquer ilícito verificado na execução do contrato, bem como pela sua inexecução total ou parcial, sem a devida motivação justificada, estará sujeito as sanções e multas estabelecidas na legislação pertinente.

**9.2** É vedado ao servidor público dos municípios consorciados ao CDS-Bacia do Paramirim, uma vez que integra a administração indireta destes entes municipais, seja de qualquer categoria, natureza ou condição celebrar contratos com a administração.

### X - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

**10.1** O presente contrato rege-se pela CLT e de forma subsidiária a Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto 6.017/07, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, sendo que, os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações.

### XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** Todos os integrantes do quadro de pessoal temporário do CDS Bacia do Paramirim, para atender a necessidade do presente Contrato, deverão emitir relatórios resumidos de suas atividades mensalmente, bem como, participar de cursos, atualização, seminários etc., referentes ao Programa-Projeto a ser executado.

### XII - DO FORO

  
Rua José Rubeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**12.1** Fica eleito o foro da Comarca do Contratante, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Caturama, 07 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA  
 DO PARAMIRIM**

**ERALDO FÉLIX DA SILVA  
 PRESIDENTE**

\_\_\_\_\_  
**ARICLENE PORTO SILVA  
 CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**1: Nome:** Silvia Lúcia Silva  
**CPF:** 031.983.815-06  
**ASS:** \_\_\_\_\_

**2: Nome:** Sabrina Silva Marques  
**CPF:** 081.297.305-95  
**ASS:** Sabrina Silva Marques

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
 e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
 CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 006/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - CDS BACIA DO PARAMIRIM

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS BACIA DO PARAMIRIM**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **Eraldo Félix da Silva**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro o Sr. **Danrley Oliveira Cardoso**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 06\*.10\*.38\* - 03, RG: 13\*76\*\*3-89 SSP/BA, residente no Povoado Lagoa do Leite, zona rural, Malhada Grande, Caturama-Ba, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com base na Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

#### I- DO OBJETO e JUSTIFICATIVA FÁTICA

O presente Contrato possui como Objeto e justificativa fática a contratação de pessoal, diretamente vinculado ao Processo Seletivo nº 001/2025, para atender o Acordo Consorcial nº 011/2023 firmado com o Estado da Bahia e ao Programa de Infraestrutura Municipal do CDS Bacia do Paramirim.

#### I.I CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO

**1.1** A função do Contratante é de AGENTE DE CAMPO na execução das atividades do CDS Bacia do Paramirim.

**1.2.** Este Contrato temporário está vinculado diretamente ao Edital nº 001/2025 – Processo Seletivo 001/2025 do CDS-Bacia do Paramirim.

**1.4.** Este contrato é regido pelo Regime Jurídico Celetista, conforme os ditames da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdspb.ba.gov.br](http://www.cdspb.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### I - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

**2.1** Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **um salário mínimo vigente, atualmente R\$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais). Será acrescido ao salário base, auxílio alimentação.

**2.2** A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.

**2.3** Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

**2.4** Poderá haver reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, visando estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.

**2.5** A forma de pagamento será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

### III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**3.1** O prazo de vigência deste contrato é inicialmente de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, vinculado ou não ao período final do Acordo Consorcial nº 011/2023.

**3.2.** O presente contrato poderá, ainda, ser prorrogado conforme interesse da administração, conforme legislação específica ou rescindido.

### IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

**Unidade Gestora:** 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO

**Atividade:** 4.122.2.2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RECURSOS PRÓPRIOS

*Davidey Pereira Barbosa*

Rua José Ribeiro Lula, 3/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10







## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

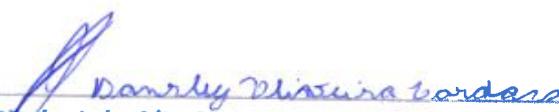
- 5.2.2** Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes a contratação temporária.
- 5.2.3** Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contrato qualquer alteração neste contrato
- 5.2.4** Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.
- 5.2.5** Fiscalizar a execução do contrato.
- 5.2.6** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

### VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1** O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados.
- 6.2** A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo do Secretário Executivo do CDS-Bacia do Paramirim.
- 6.2** Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.
- 6.4** É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.
- 6.5** Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias com base na CLT.
- 6.6** Como fiscal deste contrato, fica designado o Secretário Executivo do CDS Bacia do Paramirim.

### VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

- 7.1** É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

  
Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**8.1** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### IX - CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

**9.1** Aquele que der causa a qualquer ilícito verificado na execução do contrato, bem como pela sua inexecução total ou parcial, sem a devida motivação justificada, estará sujeito as sanções e multas estabelecidas na legislação pertinente.

**9.2** É vedado ao servidor público dos municípios consorciados ao CDS-Bacia do Paramirim, uma vez que integra a administração indireta destes entes municipais, seja de qualquer categoria, natureza ou condição celebrar contratos com a administração.

### X – CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

**10.1** O presente contrato rege-se pela CLT e de forma subsidiária a Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto 6.017/07, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, sendo que, os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações.

### XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** Todos os integrantes do quadro de pessoal temporário do CDS Bacia do Paramirim, para atender a necessidade do presente Contrato, deverão emitir relatórios resumidos de suas atividades mensalmente, bem como, participar de cursos, atualização, seminários etc., referentes ao Programa-Projeto a ser executado.

### XII – DO FORO

  
Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**12.1** Fica eleito o foro da Comarca do Contratante, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Caturama, 07 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA  
DO PARAMIRIM**  
**ERALDO FÉLIX DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

*Danrley Oliveira Cardoso*

\_\_\_\_\_  
**DANRLEY OLIVEIRA CARDOSO**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**1: Nome:** *Sabrina Silva Marques*

**CPF:** *081.29730545*

**ASS:** *Sabrina Silva Marques*

**2: Nome:** *Alana Pinheiro Silva*

**CPF:** *031.073.815-04*

**ASS:** *[Assinatura]*

\_\_\_\_\_  
Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsdp@outlook.com](mailto:cdsdp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 007/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - CDS BACIA DO PARAMIRIM

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS BACIA DO PARAMIRIM**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **Eraldo Félix da Silva**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro o Sr. **Evelton de Freitas Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 05\*.7\*3.\*\*5 - 39, RG: 62\*\*56\*\*-0 SSP/SP, residente no Povoado de Feira Nova, zona rural, Caturama-BA, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com base na Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

#### I- DO OBJETO e JUSTIFICATIVA FÁTICA

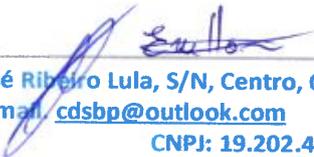
O presente Contrato possui como Objeto e justificativa fática a contratação de pessoal, diretamente vinculado ao Processo Seletivo nº 001/2025, para atender o Acordo Consorcial nº 011/2023 firmado com o Estado da Bahia e ao Programa de Infraestrutura Municipal do CDS Bacia do Paramirim.

#### I.I CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO

**1.1** A função do Contratante é de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS na execução das atividades do CDS Bacia do Paramirim.

**1.2.** Este Contrato temporário está vinculado diretamente ao Edital nº 001/2025 – Processo Seletivo 001/2025 do CDS-Bacia do Paramirim.

**1.4.** Este contrato é regido pelo Regime Jurídico Celetista, conforme os ditames da Consolidação das Leis Trabalhistas.

  
Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### I - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

**2.1** Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais). Será acrescido ao salário base, auxílio alimentação.

**2.2** A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.

**2.3** Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

**2.4** Poderá haver reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, visando estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.

**2.5** A forma de pagamento será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

### III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**3.1** O prazo de vigência deste contrato é inicialmente de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, vinculado ou não ao período final do Acordo Consorcial nº 011/2023.

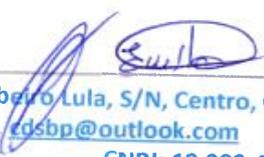
**3.2.** O presente contrato poderá, ainda, ser prorrogado conforme interesse da administração, conforme legislação específica ou rescindido.

### IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

**Unidade Gestora:** 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO

**Atividade:** 4.122.2.2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RECURSOS PRÓPRIOS

  
Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**Grupo de Despesa:** 3.1.90.04.00.00.00.00.00-Contratação por tempo determinado

**Fonte de Recurso:** 1880 - Recurso Próprio - Consórcio

### V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1.2. Dirigir veículos de pequeno, médio e de grande porte, para o transporte de passageiros e cargas;
- 5.1.3. Controlar o consumo de combustível, quilometragem e lubrificação, visando a manutenção do veículo;
- 5.1.4. Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, vistoriando diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego;
- 5.1.5. Observar as normas de direção defensiva, a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;
- 5.1.6. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais encaminhando-os ao local destinado; preencher, diariamente, formulários com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada;
- 5.1.7. Realizar, eventualmente, viagens a serviço da administração;
- 5.1.8. Executar outras atividades correlatas ou determinadas;
- 5.1.9. Executar outras tarefas de natureza similar;
- 5.1.10. Habilitação categoria "C" ou superior;
- 5.1.11. Ter disponibilidade para viajar pelo período determinado para execução da obra.

#### 5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.2.1 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

  
Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 5.2.2** Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes a contratação temporária.
- 5.2.3** Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contrato qualquer alteração neste contrato
- 5.2.4** Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.
- 5.2.5** Fiscalizar a execução do contrato.
- 5.2.6** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

### VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1** O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados.
- 6.2** A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo do Secretário Executivo do CDS-Bacia do Paramirim.
- 6.2** Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.
- 6.4** É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.
- 6.5** Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias com base na CLT.
- 6.6** Como fiscal deste contrato, fica designado o Secretário Executivo do CDS Bacia do Paramirim.

### VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

- 7.1** É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

  
Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsba@outlook.com](mailto:cdsba@outlook.com) site: [www.cdsba.gov.br](http://www.cdsba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**8.1** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### IX - CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

**9.1** Aquele que der causa a qualquer ilícito verificado na execução do contrato, bem como pela sua inexecução total ou parcial, sem a devida motivação justificada, estará sujeito as sanções e multas estabelecidas na legislação pertinente.

**9.2** É vedado ao servidor público dos municípios consorciados ao CDS-Bacia do Paramirim, uma vez que integra a administração indireta destes entes municipais, seja de qualquer categoria, natureza ou condição celebrar contratos com a administração.

### X - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

**10.1** O presente contrato rege-se pela CLT e de forma subsidiária a Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto 6.017/07, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, sendo que, os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações.

### XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** Todos os integrantes do quadro de pessoal temporário do CDS Bacia do Paramirim, para atender a necessidade do presente Contrato, deverão emitir relatórios resumidos de suas atividades mensalmente, bem como, participar de cursos, atualização, seminários etc., referentes ao Programa-Projeto a ser executado.

### XII – DO FORO

**12.1** Fica eleito o foro da Comarca do Contratante, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

  
Rua José Ribeiro Lúcia S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdspb.ba.gov.br](http://www.cdspb.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10

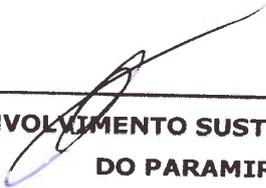




## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Caturama, 07 de agosto de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA  
DO PARAMIRIM**  
**ERALDO FÉLIX DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

  
\_\_\_\_\_

**EVELTON DE FREITAS OLIVEIRA**  
**CONTRATADO**

### TESTEMUNHAS:

1: Nome: Sabrina Silva Marques

CPF: 081.297.305-45

ASS: Sabrina Silva Marques

2: Nome: Olana Pinheiro Silva

CPF: 031.093.815-04

ASS: [Handwritten Signature]

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdspb.ba.gov.br](http://www.cdspb.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 008/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - CDS BACIA DO PARAMIRIM

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS BACIA DO PARAMIRIM**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **Eraldo Félix da Silva**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro o Sr. **Rafael dos Santos Silva**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 02\*.9\*5.9\*\* - 93, RG: 14\*\*082\*12 SSP/BA, residente na Rua Anísia Brandão, Sn, Riacho de Lindolfo, Caturama-Ba, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com base na Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

#### I- DO OBJETO e JUSTIFICATIVA FÁTICA

O presente Contrato possui como Objeto e justificativa fática a contratação de pessoal, diretamente vinculado ao Processo Seletivo nº 001/2025, para atender o Acordo Consorcial nº 011/2023 firmado com o Estado da Bahia e ao Programa de Infraestrutura Municipal do CDS Bacia do Paramirim.

#### I.1 CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO

**1.1** A função do Contratante é de AGENTE DE CAMPO na execução das atividades do CDS Bacia do Paramirim.

**1.2.** Este Contrato temporário está vinculado diretamente ao Edital nº 001/2025 – Processo Seletivo 001/2025 do CDS-Bacia do Paramirim.

**1.4.** Este contrato é regido pelo Regime Jurídico Celetista, conforme os ditames da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### **I - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:**

**2.1** Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **um salário mínimo vigente, atualmente R\$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais). Será acrescido ao salário base, auxílio alimentação.

**2.2** A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.

**2.3** Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

**2.4** Poderá haver reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, visando estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.

**2.5** A forma de pagamento será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1** O prazo de vigência deste contrato é inicialmente de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, vinculado ou não ao período final do Acordo Consorcial nº 011/2023.

**3.2.** O presente contrato poderá, ainda, ser prorrogado conforme interesse da administração, conforme legislação específica ou rescindido.

### **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

**Unidade Gestora:** 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO

**Atividade:** 4.122.2.2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RECURSOS PRÓPRIOS

  
Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10







## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**5.2.2** Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes a contratação temporária.

**5.2.3** Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contrato qualquer alteração neste contrato

**5.2.4** Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

**5.2.5** Fiscalizar a execução do contrato.

**5.2.6** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

### VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

**6.1** O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados.

**6.2** A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo do Secretário Executivo do CDS-Bacia do Paramirim.

**6.2** Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

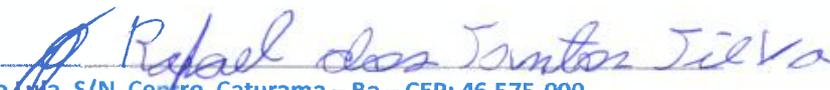
**6.4** É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

**6.5** Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias com base na CLT.

**6.6** Como fiscal deste contrato, fica designado o Secretário Executivo do CDS Bacia do Paramirim.

### VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

**7.1** É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

  
Rua José Ribeiro Lyra, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**8.1** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### IX - CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

**9.1** Aquele que der causa a qualquer ilícito verificado na execução do contrato, bem como pela sua inexecução total ou parcial, sem a devida motivação justificada, estará sujeito as sanções e multas estabelecidas na legislação pertinente.

**9.2** É vedado ao servidor público dos municípios consorciados ao CDS-Bacia do Paramirim, uma vez que integra a administração indireta destes entes municipais, seja de qualquer categoria, natureza ou condição celebrar contratos com a administração.

### X - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

**10.1** O presente contrato rege-se pela CLT e de forma subsidiária a Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto 6.017/07, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, sendo que, os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações.

### XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** Todos os integrantes do quadro de pessoal temporário do CDS Bacia do Paramirim, para atender a necessidade do presente Contrato, deverão emitir relatórios resumidos de suas atividades mensalmente, bem como, participar de cursos, atualização, seminários etc., referentes ao Programa-Projeto a ser executado.

### XII – DO FORO

  
Rua José Ribeiro Leão, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cdspp@outlook.com](mailto:cdspp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**12.1** Fica eleito o foro da Comarca do Contratante, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Caturama, 07 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA  
DO PARAMIRIM**  
**ERALDO FÉLIX DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

\_\_\_\_\_  
*Rafael dos Santos Silva*

**RAFAEL DOS SANTOS SILVA**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**1: Nome:** Alana Lúcia Silva  
**CPF:** 031.083.815-04  
**ASS:** \_\_\_\_\_

**2: Nome:** Solmira Silva Marques  
**CPF:** 081.297.305-45  
**ASS:** Solmira Silva Marques

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 009/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - CDS BACIA DO PARAMIRIM

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS BACIA DO PARAMIRIM**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **Eraldo Félix da Silva**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro o Sr. **Rubson Cardoso Liberato**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 01\*.8\*7.52\*. – 5\*, RG: 541\*\*54\*3 SSP/SP, residente na Praça da Matriz, Sn, centro, Caturama-Ba, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com base na Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

#### I- DO OBJETO e JUSTIFICATIVA FÁTICA

O presente Contrato possui como Objeto e justificativa fática a contratação de pessoal, diretamente vinculado ao Processo Seletivo nº 001/2025, para atender o Acordo Consorcial nº 011/2023 firmado com o Estado da Bahia e ao Programa de Infraestrutura Municipal do CDS Bacia do Paramirim.

#### I.I CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO

**1.1** A função do Contratante é de AGENTE DE CAMPO na execução das atividades do CDS Bacia do Paramirim.

**1.2.** Este Contrato temporário está vinculado diretamente ao Edital nº 001/2025 – Processo Seletivo 001/2025 do CDS-Bacia do Paramirim.

**1.4.** Este contrato é regido pelo Regime Jurídico Celetista, conforme os ditames da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### I - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

- 2.1** Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **um salário mínimo vigente, atualmente R\$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais). Será acrescido ao salário base, auxílio alimentação.
- 2.2** A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.
- 2.3** Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 2.4** Poderá haver reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, visando estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.
- 2.5** A forma de pagamento será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

### III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1** O prazo de vigência deste contrato é inicialmente de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, vinculado ou não ao período final do Acordo Consorcial nº 011/2023.
- 3.2.** O presente contrato poderá, ainda, ser prorrogado conforme interesse da administração, conforme legislação específica ou rescindido.

### IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

**Unidade Gestora:** 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO

**Atividade:** 4.122.2.2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RECURSOS PRÓPRIOS

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10







## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 5.2.2** Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes a contratação temporária.
- 5.2.3** Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contrato qualquer alteração neste contrato
- 5.2.4** Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.
- 5.2.5** Fiscalizar a execução do contrato.
- 5.2.6** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

### VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1** O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados.
- 6.2** A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo do Secretário Executivo do CDS-Bacia do Paramirim.
- 6.2** Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.
- 6.4** É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.
- 6.5** Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias com base na CLT.
- 6.6** Como fiscal deste contrato, fica designado o Secretário Executivo do CDS Bacia do Paramirim.

### VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

- 7.1** É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

*Rubson Roberto da Silva*

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**8.1** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### IX - CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

**9.1** Aquele que der causa a qualquer ilícito verificado na execução do contrato, bem como pela sua inexecução total ou parcial, sem a devida motivação justificada, estará sujeito as sanções e multas estabelecidas na legislação pertinente.

**9.2** É vedado ao servidor público dos municípios consorciados ao CDS-Bacia do Paramirim, uma vez que integra a administração indireta destes entes municipais, seja de qualquer categoria, natureza ou condição celebrar contratos com a administração.

### X – CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

**10.1** O presente contrato rege-se pela CLT e de forma subsidiária a Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto 6.017/07, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, sendo que, os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações.

### XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** Todos os integrantes do quadro de pessoal temporário do CDS Bacia do Paramirim, para atender a necessidade do presente Contrato, deverão emitir relatórios resumidos de suas atividades mensalmente, bem como, participar de cursos, atualização, seminários etc., referentes ao Programa-Projeto a ser executado.

### XII – DO FORO

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**12.1** Fica eleito o foro da Comarca do Contratante, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Caturama, 07 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA  
 DO PARAMIRIM**  
**ERALDO FÉLIX DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

\_\_\_\_\_  
*Rubson Cardoso Liberato*

**RUBSON CARDOSO LIBERATO**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**1: Nome:** Salvina Silva Marques

**CPF:** 08129730545

**ASS:** Salvina Silva Marques

**2: Nome:** Luziene Maria da S. Souza

**CPF:** 012712.015-80

**ASS:** [Assinatura]

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
 e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
 CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 010/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - CDS BACIA DO PARAMIRIM

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS BACIA DO PARAMIRIM**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **Eraldo Félix da Silva**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro o Sr. **Anderson Pereira de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 07\*.643.\*\*5 – 10, RG: 155\*\*74\*43 SSP/BA, residente na Rua Nova Esperança, Sn, centro, Ibipitanga-Ba, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com base na Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

#### I- DO OBJETO e JUSTIFICATIVA FÁTICA

O presente Contrato possui como Objeto e justificativa fática a contratação de pessoal, diretamente vinculado ao Processo Seletivo nº 001/2025, para atender o Acordo Consorcial nº 011/2023 firmado com o Estado da Bahia e ao Programa de Infraestrutura Municipal do CDS Bacia do Paramirim.

#### I.I CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO

**1.1** A função do Contratante é de AGENTE DE CAMPO na execução das atividades do CDS Bacia do Paramirim.

**1.2.** Este Contrato temporário está vinculado diretamente ao Edital nº 001/2025 – Processo Seletivo 001/2025 do CDS-Bacia do Paramirim.

**1.4.** Este contrato é regido pelo Regime Jurídico Celetista, conforme os ditames da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### I - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

**2.1** Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **um salário mínimo vigente, atualmente R\$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais). Será acrescido ao salário base, auxílio alimentação.

**2.2** A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.

**2.3** Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

**2.4** Poderá haver reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, visando estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.

**2.5** A forma de pagamento será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

### III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**3.1** O prazo de vigência deste contrato é inicialmente de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, vinculado ou não ao período final do Acordo Consorcial nº 011/2023.

**3.2.** O presente contrato poderá, ainda, ser prorrogado conforme interesse da administração, conforme legislação específica ou rescindido.

### IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

**Unidade Gestora:** 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO

**Atividade:** 4.122.2.2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RECURSOS PRÓPRIOS

**Grupo de Despesa:** 3.1.90.04.00.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado

*Anderson Paulo de Oliveira*

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**Fonte de Recurso:** 1880 - Recurso Próprio - Consórcio

### V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1.2. Executar serviços de recuperação e conservação de pavimentação asfáltica – Tapa Buraco, projetos de drenagem, limpeza e roçagem e manutenção das estradas públicas;
- 5.1.3. Executar recuperação, limpeza, roçagem e cascalhos em estradas vicinais (estradas de terra);
- 5.1.4. Executar tarefas com ordens de chefia para o fiel desempenho do contrato;
- 5.1.5. trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção;
- 5.1.6. Primar pela qualidade dos serviços executados;
- 5.1.7. Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
- 5.1.8. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no contrato e/ou de acordo com as particularidades ou necessidades da administração;
- 5.1.9. Outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função;
- 5.1.10. Usar durante as atividades todos os equipamentos de proteção individual (Epi's) determinados pela chefia;
- 5.1.11. Auxiliar na execução de obras ou reformas em edificações;
- 5.1.12. Ter disponibilidade para viajar pelo período determinado para execução da obra.

#### 5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.2.1 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

  
Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 5.2.2** Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes a contratação temporária.
- 5.2.3** Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contrato qualquer alteração neste contrato
- 5.2.4** Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.
- 5.2.5** Fiscalizar a execução do contrato.
- 5.2.6** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

### VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1** O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados.
- 6.2** A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo do Secretário Executivo do CDS-Bacia do Paramirim.
- 6.2** Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.
- 6.4** É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.
- 6.5** Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias com base na CLT.
- 6.6** Como fiscal deste contrato, fica designado o Secretário Executivo do CDS Bacia do Paramirim.

### VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

- 7.1** É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**8.1** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### IX - CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

**9.1** Aquele que der causa a qualquer ilícito verificado na execução do contrato, bem como pela sua inexecução total ou parcial, sem a devida motivação justificada, estará sujeito as sanções e multas estabelecidas na legislação pertinente.

**9.2** É vedado ao servidor público dos municípios consorciados ao CDS-Bacia do Paramirim, uma vez que integra a administração indireta destes entes municipais, seja de qualquer categoria, natureza ou condição celebrar contratos com a administração.

### X - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

**10.1** O presente contrato rege-se pela CLT e de forma subsidiária a Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto 6.017/07, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, sendo que, os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações.

### XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** Todos os integrantes do quadro de pessoal temporário do CDS Bacia do Paramirim, para atender a necessidade do presente Contrato, deverão emitir relatórios resumidos de suas atividades mensalmente, bem como, participar de cursos, atualização, seminários etc., referentes ao Programa-Projeto a ser executado.

### XII – DO FORO

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdspb.ba.gov.br](http://www.cdspb.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**12.1** Fica eleito o foro da Comarca do Contratante, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Caturama, 07 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA  
DO PARAMIRIM

*[Assinatura]*  
ERALDO FÉLIX DA SILVA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
*[Assinatura]*  
ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1: Nome: *[Assinatura]*  
CPF: *031.083.815-04*  
ASS: *[Assinatura]*

2: Nome: *[Assinatura]*  
CPF: *081.297.305-45*  
ASS: *[Assinatura]*

\_\_\_\_\_  
Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5026-8FD8-6B39-BFF0-3930> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5026-8FD8-6B39-BFF0-3930



### Hash do Documento

05bae9382c2b0aca10ad0dec50cf134ba80f5681dacd87edf7eda0371beb0965

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/08/2025 15:39 UTC-03:00